

Lei Municipal nº 115, de 05 de Novembro de 1971

"Autoriza a aquisição de uma motoniveladora para os serviços da municipalidade e contém outras providências."

Artº 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma motoniveladora para os serviços públicos da municipalidade.

Único - Para a aquisição de que trata este artigo, serão observadas as exigências da Lei Federal nº 5.456, de 20/6/68, e do Decreto Federal nº 200/67, no que se refere às licitações.

Artº 2º - A despesa decorrente da Execução desta lei correrá por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária para 1972

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 05 de nov. de 1971

Foriberto de Sá
Prefeito Municipal

Joãoaldo de Souza
Secretário.